

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM****PORTARIA Nº 113/2019**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM.

RESOLVE:

I - DESIGNAR como Fiscal Substituta a servidora MORGANA ANDREIA DE SOUZA ZOGAIB, matrícula nº 245.216-2A, a partir de 01.08.2019, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular WAGNER CABRAL PINTO, matrícula nº 214.653-3A, referente à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 003/2018, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PRODUÇÃO E QUALIDADE LTDA.

II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 08 de agosto de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM****DECISÃO/IPAAM/P/N.º 435/2019**

PROCESSO N.º 1503.4537.2017

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 068/17

AUTUADO: WANDERSON ARAÚJO COSTA

DECISÃO

1. DEIXO de aplicar a penalidade de multa simples, convertendo em ADVERTÊNCIA, corroborando com o art. 123 do Decreto Federal nº 6.514/08.

2. ENCAMINHEM-SE os autos a Diretoria Técnica - DT, para proceder com a notificação do Autuado acerca do inteiro teor da decisão, em consonância com o art. 126 da Lei 6.514/08, e adotar as providências de sua alçada.

3. ARQUIVE-SE o presente processo.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE Manaus/AM, 06 de Agosto de 2019


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM****EXTRATO Nº 110/2019**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infração descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa imposta, contados desta publicação.

PROCESSO	INTERESSADO	A/I	DECISAO
3001/T/11	Prefeitura Municipal de Manacapuru	3723/11	376/19
1785/T/13	Indústria e Comércio de Madeiras W. A Ltda	7566/13	377/19
4203/T/12	Amazonas Distribuidora de Energia S/A	6118/12	432/19

Manaus, 06 de agosto de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM****DECISÃO Nº 417/2019**

O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, na sua integralidade, em face da improcedência na defesa administrativa do Autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
2751/T/14	M.D OLIVEIRA NEGREIROS	8448/14	417/19

Manaus, 12 de Agosto de 2019


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
AMAZONAS-ADS****PORTARIA N.º 107/2019-GP-ADS**

O Presidente da Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no subitem 3.4.3. do Edital de Credenciamento n.º 002/2018-CIL-ADS, cujo objeto é a contratação de entidades jurídicas: MEI, MICRO, Pequenas Empresas e Organizações (Associações e Cooperativas) de moveleiros para o fornecimento de móveis escolares, que atenda a padronização de mobiliários escolares da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino-SEDUC;

CONSIDERANDO, o não atendimento pela empresa EDNELSON M. MENEZES-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.680.856/0001-56, à NOTIFICAÇÃO N.º 026/2019-CIL-ADS, cujo decurso de prazo deu-se em 29 de julho do ano corrente;

CONSIDERANDO, o que mais consta no Processo Administrativo n.º 01.01.018502.00001687.2019

RESOLVE:

I-DECLARAR inabilitada a empresa EDNELSON M. MENEZES-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.680.856/0001-56, cuja habilitação deu-se através da Portaria de Inexigibilidade n.º 004/2019-GP-ADS, publicada no DOE AM de 16.05.2019, às fls. 16/17 do Caderno Publicações Diversas, com fundamento legal no item 6.1. do Edital de Credenciamento supra, a partir de 30 de julho de 2019.

COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus 08 de agosto de 2019.


SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente da Comissão Interna de Licitação-CIL-ADS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS -
JUCEA/AM****RESENHA DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

Art. 1º) O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA autoriza o pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) em favor de:

Servidor(a)	Cargo	Mat. n.º
Caio Augustus do N. F.	Diretor Adm-Financeiro	145.995-3 H
Edmilson da Silva Barbosa	Assessor I	195.514-4 D

Destino e período: Itacoatiara/AM nos dias 15 a 17/08/2019. **Objetivo:** Ministras palestras sobre as mudanças e facilidades do Sistema Integrador da JUCEA, bem como sanar dúvidas acerca do REDESIM DIGITAL, no Workshop do Seminário Brasil Mais Simples, a fim de atender as necessidades da classe empresarial e dos profissionais que atuam na área de registro mercantil no município de Itacoatiara/AM. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus, 09 de agosto de 2019.


ENIO LUIZ FERRARINI
Presidente da JUCEA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-
JUCEA/AM**

ERRATA - Publicação do dia 01/08/2019, Edição 34.055 - Publicações Diversas, página 12, referente as disposições contidas no artigo 60 da Lei 8.934/94, de cancelamento de empresa: ONDE SE LÊ: Iperial Pet Shop Representação Comércio e Serviços LTDA-ME, LEIA-SE: Imperial Pet Shop Representação Comércio e Serviços LTDA-ME. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 09 de agosto de 2019.


ENIO LUIZ FERRARINI
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC

PORTARIA 190/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Constituição Estadual do Amazonas e pela Lei Estadual nº 2.435/97; **CONSIDERANDO** o processo de escolha dos Jurados para realização do 63º Festival Folclórico do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de compor uma comissão interna de análise curricular e seleção dos Jurados composta de 01 (um) membro da Secretaria de Cultura e 01 (um) membro da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural AADC. **RESOLVE:** Art. 1º Nomear para compor a comissão de análise curricular e seleção de jurados os Senhores ANIBAL TURENKO BEÇA, representante da Secretaria de Estado de Cultura e o Senhor EWERTON SOUZA DE ALMEIDA, representante da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural AADC. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO, Secretário de Estado de Cultura. 09.08.2019. 